



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



EDITAL 070/2017-000050

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017-000050**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de RIO MARIA através do(a) Prefeitura Municipal de Rio Maria, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DIA: 11 de Outubro de 2017

HORÁRIO: 09:00 Horas

**Observação:**

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

**1.0. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP), ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2018 E ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DE 2017, (REPETIÇÃO DE OBJETO). conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.0. DO TIPO**

**2.1.** O tipo da licitação é menor preço.

**2.2.** A licitação será dividida POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A Lei Federal nº 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade da proponente licitante ou representante legal estar presente na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.
- 3.2 Será permitida a participação da presente Licitação somente Pessoa Jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo: "proposta comercial de preços (01) contendo documentação habilitação (02)", os quais poderão serem protocolados no departamento de licitação até a data e horário definido no subitem 1.1 alíneas "a" e "b", ou entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de impedimento na participação do certame e em observância ao detalhado abaixo:
- 3.2.1 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;
- 3.3 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 3.3.1 Pessoa Jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Rio Maria/PA, Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;
- 3.3.2 Pessoa Jurídica que estejam incursa em regime de execução patrimonial, falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
- 3.3.3 Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.4 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 05 (cinco) dias corridos antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o § 1º do art. 41 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Rio Maria, n.º 660 - Setor Centro - Rio Maria/PA, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, onde não será considerado recurso encaminhado via email ou fax, exceto envio via correio e desde que o instrumento seja entregue até o dia e horário estabelecido no subitem 1.1 deste instrumento convocatório;

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração o proponente licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o § 2º do art. 41 da 8.666/93, cabendo o Pregoeiro Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, onde não será considerado recurso encaminhado via e-mail ou fax, exceto envio via correio e desde que o instrumento seja entregue até o dia e horário estabelecido no subitem 1.1 deste instrumento convocatório;

4.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

#### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A Proponente licitante que constituir representante o mesmo deverá se apresentar, para credenciamento junto o Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais;

5.2 O representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, espelhando no que couber no modelo em anexo, ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**Prefeitura Municipal de Rio Maria**



outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto, e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante;

5.3 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

5.4 Tratando-se de sócios ou diretores deverão ser apresentados cópia do instrumento legal, qual seja estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil;

5.5 Os documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão, onde no caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio;

5.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 O licitante não será penalizado com desclassificado pela falta de credenciamento, sendo que a este não será permitido manifestar no transcurso do certame.

5.8 A consequência do não credenciamento impede do próprio licitante ou seu representante legal de manifestar no curso da sessão do desfecho do julgamento do pregão presencial.

5.9 O não credenciamento equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame. Diante do fato da não realização do credenciamento a proponente licitante, reconhece que sua proposta é a definitiva, sem possibilidade de qualquer redução, e que automaticamente dada as prerrogativas da Lei 10.520/02 estará impedida de interpor recurso.

5.10 Uma vez concluída a fase de credenciamento, os representantes das proponentes licitantes (credenciados ou não) entregarão o Pregoeiro Oficial do Município, o instrumento de declaração de conhecimento dos ditames do processo licitatório e aceitando todas as condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos, conforme modelo no anexo III e no caso da proponente licitante não constituir



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01 (um), sendo que a falta desta declaração implicará na inabilitação da proponente licitante.

## 6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues no departamento de licitações ou entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, até a data e horário definidos no sublinha 1.1 alíneas "a" e "b" do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

## 7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope em referência, deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA  
ATT. PREGOEIRO

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2017-000050

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-000050

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

## 8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope em referência deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA ATT.  
PREGOEIRO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2017-000050

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-000050

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser formulada objetivando contemplar a prestação de todos os serviços detalhados no preâmbulo deste instrumento convocatório/edital e em conformidade com o detalhado no termo de referência - anexo I, e espelhando no que couber no modelo da proposta anexa, devendo a mesma ser cotada em moeda nacional, elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitalizada preferencialmente em papel timbrado, com um número máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00), sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, deverá estar devidamente assinada pelo proponente/licitante, sob pena de desclassificação da proposta e deverá ser observado o seguinte:

9.1.1 No valor mensal e total descrito na proposta de preços deverá estar incluso todas as despesas diretas e indiretas dentre conforme detalhado no termo de referência - anexo I, e no detalhado na minuta do contrato administrativo - anexo II.

9.1.2 A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade na prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo que a propositura de lances será sobre o preço mensal que refletirá sobre o valor global da contratação.

9.1.3 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, devendo a mesma esta datada e assinada por quem de direito de representação, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

9.2 Após a apresentação da proposta de preço, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro Oficial do Município.



## 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna do procedimento licitatório e, os documentos abaixo exigidos são indispensáveis, sendo permitido participar somente pessoa jurídica, com habilidade compatível no ramo para com os serviços descritos nos itens deste instrumento e de acordo com o detalhado no termo de referência - anexo I.

### 10.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28)

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, devidamente registrado ou;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (última alteração se houver), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício ou;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Regularidade emitida pela Procuradoria Geral da União e Receita Federal do Brasil comprovando regularidade para o Fisco federal;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

- e) Certidão de Regularidade relativo à Seguridade social (INSS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, abrangente as contribuições previdenciárias na certidão exigida na alínea “b”.
- f) Certidão de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Tempo de serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

Observação:

1. Toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica por cartório ou pelo servidor do setor de licitações, mediante exibição do documento em original, sendo que as certidões de regularidade para com o fisco federal e estadual será objeto de verificação de sua autenticidade via internet no ato do julgamento do certame.

**10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art. 30)**

- a) Cópia de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços objeto da presente licitação (Termo de Referência) emitida em nome da sociedade ou em nome de qualquer dos sócios que faz parte integrante da sociedade.

**10.4 DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA - (Art. 31)**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou

autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com o CRP - Certificado de Regularidade do Profissional que o assinou.
  - b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO
SG (Solvência Geral) =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO
LC (Liquidez Circulante) =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
  - b.2 Caso o memorial não seja apresentado, ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
  - b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.



## 10.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, conforme modelo do Anexo III. Constituinte representante, esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento, e na ocorrência de não constituir representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta comercial de preços e enfeixada no (envelope nº 02) proposta comercial, sob pena de impedimento em participar do certame.
- b) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no (envelope nº 02), sob pena de inabilitação.
- c) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública, conforme anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e enfeixada no (envelope nº 02). Sob pena de inabilitação.

### Observações:

1. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente licitante.
2. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Rio Maria-PA, no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem 10.2 alíneas "a, b, c, d, e", declarações constantes nas alíneas "a, b, c" do subitem 10.5.

## 11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, no endereço constante do preâmbulo deste edital, no horário definido no subitem 1.2.

11.2 No dia, hora e local designados neste instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

11.3 Os envelopes contendo as propostas comerciais de preços e a documentação de habilitação, após constatado suas inviolabilidade, serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e, em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4 Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação, não constituindo representante a proponente licitante deverá anexar esta declaração junto com a proposta de preços. A falta deste instrumento implica no impedimento da proponente licitante em participar do certame;

11.5 Ao Pregoeiro do Município, procederá à abertura dos envelopes "01" contendo a proposta de preço, e após constatada a regularidade da mesma, lançara sua rubrica e as disponibilizará aos representantes das licitantes para o devido feito.

11.6 Após o feito ao Pregoeiro Oficial do Município classificará e ordenará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, em conformidade com o descrito no anexo I - termo de referência.

11.7 No curso da seção, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquelas em conformidade com os preceitos legais, estarão habilitados a proporem novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.8 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.7, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

11.9 Na ocorrência de proposta com igualdade de valores, será assegurado o critério de desempate por sorteio entre as partes envolvidas, conforme estabelece o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



11.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.11 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor;

11.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro do Município, implicará na desistência da proponente licitante em propor novos lances verbais, porém não implicará na exclusão do certame, uma vez que diante de análise documental e constatado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o mesmo poderá ser convocado a reduzir os seus preços até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance e havendo concordância será analisado o envelope contendo seus documentos,

11.13 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor unitário, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro Município no ato do julgamento do certame.

11.14 Caso no decorrer do certame não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o preço máximo que o Município se propõe a pagar objeto de preço médio em face de três orçamentos, sendo que nenhuma contratação será efetuada com valor superior ao preço médio.

11.15 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

11.16 Declarada encerrada a etapa competitiva (fase de lances) o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito;

11.17 Sendo aceitável a proposta de menor valor conhecida na fase de lances, conforme estabelecido no subitem 11.16 o Pregoeiro certificará a todos que aquele é o licitante vencedor da fase de lances, registrando tudo em ata;

11.18 Objetivando resguardar ao interesse público em decorrência de fato superveniente onde o licitante declarado vencedor vier a ser desclassificado na fase de análise documental, o Pregoeiro, convocará os



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



licitantes remanescentes que tenha participado na fase de propositura de lances para simular novo julgamento conhecendo de fato o primeiro remanescente e os demais pela ordem de classificação.

11.19 Se diante de análise documental o licitante declarado vencedor na fase de propositura de lances desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro Oficial do Município o inabilitará registrando tudo em ata e convocará o licitante remanescente conhecido em conformidade com o descrito no subitem 11.18, e o indagará da possibilidade da contratação no mesmo valor proposto pelo licitante declarado vencedor conforme estabelecido no subitem 11.17 e havendo concordância deste será aberto o envelope contendo sua documentação onde não logrando êxito diante de análise documental, este será desclassificado e será convocado a proponente licitante remanescente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da presente licitante.

11.20 Serão desclassificadas as propostas que:

11.20.1 Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório/edital ou imponham condições;

11.20.2 Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

11.21 Uma vez conhecido o licitante vencedor o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo objetivando conseguir economicidade ao erário, antes da abertura dos envelopes contendo documentação de habilitação.

11.22 Findo os trabalhos e antes da finalização da ata ao Pregoeiro certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso registrando tudo em ata, sob pena de decair do direito, onde havendo interesse na interposição de recurso será registrado a motivação que ensejou o seu interesse e o pregoeiro certificará ao interessado para apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, em observância ao registrado em ata.

11.22.1 O instrumento recursal deverá ser encaminhado em nome da Autoridade Máxima Municipal aos cuidados do Pregoeiro, observado qual seja o prazo descrito no subitem 11.22.

11.23 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro Oficial do Município adjudicará o objeto ao desta licitação ao licitante vencedor, registrando tudo em ata.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



11.24 Não havendo intenções na interposição de recurso o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para homologação do desfecho do certame.

11.25 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

11.26 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## 12. DOS RECURSOS DECORRENTES DA FASE DE JULGAMENTO

12.1 Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, a este será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.3 O Pregoeiro Oficial do Município avaliará os memoriais e à luz do direito dará a sua decisão formalmente e após o feito remeterá aos autos à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer jurídico da questão e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para o despacho que julgar conveniente.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO

### 13.1 - Da Homologação

13.1.14 O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho de Homologação.

### 13.2 - Da Celebração do Contrato Administrativo



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



13.2.1 Uma vez homologado o desfecho do certame, a Administração convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, facultando a administração o direito de convocar o licitante remanescente não aplicando a este as penalidades por recusa na assinatura do contrato administrativo.

13.2.2 No ato da assinatura do futuro contrato administrativo, a adjudicatária deverá apresentar cópia de toda a documentação dos profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços.

13.2.3 Caberá ao Município Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato administrativo, na imprensa oficial e no quadro de avisos afixado no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

### 13.3 - Da forma de Execução do Contrato Administrativo

13.3.1 A execução do contrato terá como regência legal o disposto na Seção IV - Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 - Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

13.3.2 A execução do Contrato deverá ser realizada em conformidade com as eventuais solicitações da Administração Pública, em observância ao detalhado no termo de referência - anexo I, e será objeto de fiscalização através servidor nomeado, devidamente designado pela Autoridade Máxima Municipal, conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93.

13.3.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

13.3.4 Os serviços executados deverão obedecer todas as exigências contidas no anexo-I termo de referência.

13.3.5 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



## 14. DAS SANÇÕES

14.1 O Contratado que convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer as peças, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 Ficam estabelecidos ainda os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato administrativo ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estima do para a contratação, não aplicando-se multa à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada, conforme estabelecido no art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3 Pelo descumprimento do ajuste, expondo o Município a prejuízo, será aplicada à contratada segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Rio Maria, na classificação abaixo: Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Exercício 2017 Atividade 2401.101220007.4.021 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Exercício 2017 Atividade 2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



## 16. DA VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 O prazo de vigência do contrato administrativo pelo período remanescente ao exercício de 2017 a contar da data da sua assinatura.

16.2 O contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que prescreve o art. 57 da Lei 8.666/93.

## 17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1 A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

17.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

## 18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 18.1 - Do Contratante

18.1.1 Constituir servidor devidamente na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoante ao estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

18.1.2 Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e/ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

18.1.3 Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional desta que não tenha habilidade devidamente comprovada para a execução dos serviços e ou que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa vizinhança.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**Prefeitura Municipal de Rio Maria**



## 18.2 - Da Contratada

18.2.1 Prestar os serviços com qualidade pautando para o cumprimento das obrigações e a ética profissional, e em observância ao interesse público, zelando pela confiabilidade da documentação disponibilizada pelo Município para a defesa dos seus interesses, conforme detalhado no termo de referência e em conformidade com o avençado no contrato administrativo.

18.2.2 Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, veículos, combustível, alimentação e hospedagem dos eventuais profissionais que apresentarem in loco (sede do Município) para a prestação dos serviços, em decorrência da visita semanal conforme detalhado no termo de referência - anexo I, instrumento este que é parte integrante deste edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

18.2.3 Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a Contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução da obra, sem quaisquer ônus para o Contratante.

18.2.4 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## 19. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E DO PAGAMENTO

### 19.1 - Das Notas Fiscais

19.1.1 A contratada deverá emitir a nota fiscal fatura no final do mês que originar a prestação de serviços, detalhando no dorso da mesma a prestação dos serviços, bem como lançando o número do contrato administrativo e do respectivo processo, e disponibilizá-la aos respectivos servidores responsáveis pela fiscalização, que por sua vez apresentará aos órgãos competentes para aceite e autorização do empenhamento das despesas.

19.1.2 A Contratada deverá anexar junto com a nota fiscal fatura a certidão do FGTS e Certidão Conjunta de Regularidade emitida pela Procuradoria Geral da União e Receita Federal do Brasil comprovando



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



regularidade para o Fisco federal.

## 19.2 Do pagamento

19.2.1 O pagamento das despesas inerentes a prestação dos serviços, será efetuado pela Tesouraria do Município através depósito bancário ou (TED) em nome da futura contrata, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao Pregoeiro do Município promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

20.2 Veda-se a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

20.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste instrumento convocatório/edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DA VINCULAÇÃO

21.1 As partes ficam vinculadas ao teor deste instrumento convocatório, seus anexos e aos ditames da lei federal de licitação nº 8.666/93.

## 22. DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

23.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.3 Reserva-se, ao Pregoeiro, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

23.4 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

23.4.2 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.5. Não se permitirá aos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

23.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

## 24. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

24.1 Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário Municipal ou na Imprensa Oficial do Estado e quadro de aviso localizado no Hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, demais atos administrativos, dentre eles (cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme Lei Orgânica do Município de Rio Maria-PA.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



## 25. DOS ANEXOS

25.1 Fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência,
- b) Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo;
- c) Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, esta declaração deverá ser enfilexada no envelope 01 (hum) - documentação habilitação, sob pena de inabilitação;
- d) Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do ar t. 7º da Constituição Federal; esta declaração deverá ser enfilexada no envelope 01 (hum) - documentação habilitação, sob pena de inabilitação;
- e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Inidoneidade, esta declaração deverá ser enfilexada no envelope 01 (hum) - documentação habilitação, sob pena de inabilitação.

## 26. DO FORO

26.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Maria/PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, sob renúncia de qualquer outro.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail: [licitacao.riomaria@gmail.com](mailto:licitacao.riomaria@gmail.com) ou diretamente na sede do Município localizado à Av. Rio Maria, n.º 660 - Setor Centro - Rio Maria/PA, nos horários das 08:30 às 12:00 horas - Departamento de Licitações.

RIO MARIA - PA, 28 de Setembro de 2017

Wesley Soares da Silva  
Pregoeiro  
Decreto n.º 038/2017



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017-000050**

**DAS JUSTIFICATIVAS:**

**CONTÁBIL.**

Considerando a necessidade de serviços Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil dentro da área específica da Administração Pública, a serem prestados à Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, uma vez que não existe na atual administração quadro de Contadores militante em nosso município, o qual é desprovido de referido profissional ou empresa da área contábil, sendo que a referida contratação deverá atender toda a administração pública. Considerando que um dos deveres constitucional da Administração é a realização das prestações de contas e encaminhamento de relatórios aos setores competentes. Considerando a necessidade das elaborações das peças orçamentárias, tais como PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias, LOA - Lei Orçamentária Anual dentre outras. Tendo em vista, que neste município e na região, existe uma escassez de empresas especializadas no campo de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil dentro da área específica da Administração Pública. Os serviços técnicos especializados envolve várias rotinas, tais como: 1 - Elaboração de Livro Diário; 2 - Elaboração de Livro Razão; 3 - Balancetes Mensais e seus anexos exigidos pela Lei 4.320/64; 4 - Emissão de Relatórios Gerenciais e do Balanço Geral do Município em conformidade com a Lei 4.320/64; 5 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária exigidos pela Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; 6 - Relatório de Gestão Fiscal exigidos pela Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; 7 - Relação de inscrição da Dívida Ativa; 8 - Relação da Dívida Fundada Interna; 9 - Relação da Dívida Flutuante; 10 - Assessoramento no inventário de Bens Móveis e Imóveis e Demonstração de Operações de Créditos; 11 - Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas aos Tribunais; 12 - Aplicabilidade do Planejamento Contábil; 13 - Emissão de Pareceres, Consultas e Orientações Contábeis; 14 -



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



Assessoria e Consultoria na relação entre órgão/Legislativo e órgão/Tribunais de Contas; 15 - Defesas Técnicas e acompanhamento dos processos de prestação de contas no Tribunal de Contas dos Municípios até sua decisão final; 16 - Verificação e correção Mensal dos lançamentos contábeis das Receitas e das Despesas, do exercício de 2017, preenchimento dos RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL e EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA da LC-101/2000, Balanços, e demais instrumentos contábeis do exercício; 17 - A elaboração de PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual).

Diante do acima exposto conclui-se a JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO da licitação.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP), ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2018 E ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DE 2017, (REPETIÇÃO DE OBJETO) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social (solicitação de despesa n.º 20170926005), Secretaria Municipal de Saúde (solicitação de despesa n.º 20170926001), Secretaria Municipal de Educação (solicitação de despesa n.º 20170926004), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (solicitação de despesa n.º 20170926006) Secretaria Municipal de Finanças (solicitação de despesa n.º 20170926003) e secretaria municipal de administração (solicitação de despesa n.º 20170926002).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ASSESSORIA CONTÁBIL/FINANCEIRA-FMS assessoria contábil/financeira para prestação de contas junto ao TCM-Tribunal de Contas dos Municípios.	39.00	MÊS	5.500,000	214.500,00
00002	ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021	1.00	UNIDADE	55.000,000	55.000,00
00003	ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DA LDO	4.00	UNIDADE	9.000,000	36.000,00
00004	ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DA LOA	4.00	UNIDADE	16.666,667	66.666,67
00005	ASSESSORIA CONTÁBIL/FINANCEIRA-SEC.FINANÇAS				

	assessoria contábil/financeira para prestação de contas junto ao TCM/PA-Tribunal de Contas dos Municípios, SIOPS, SIOPE e SISTN.		
	39.00 MÊS	10.000,000	390.000,00
00006	ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL		
	4.00 UNIDADE	23.333,333	93.333,33
00007	ASSESSORIA CONTÁBIL/FINANCEIRA-FME		
	assessoria contábil/financeira para prestação de contas junto ao TCM-Tribunal de Contas dos Municípios.		
	39.00 MÊS	5.500,000	214.500,00
00008	ASSESSORIA CONTÁBIL FINANCEIRA/FMAS		
	assessoria contábil/financeira para prestação de contas junto ao TCM-Tribunal de Contas dos Municípios.		
	39.00 MÊS	5.000,000	195.000,00
00009	ASSESSORIA CONTÁBIL/FINANCEIRA-FMMA		
	39.00 MÊS	4.333,333	168.999,99
VALOR TOTAL R\$			1.433.999,99

## 1. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1.1 Os valores para a contratação dos serviços em referência está estimado na fase interna da licitação, com vista aos licitantes que assim quiserem a partir da publicação do aviso da licitação, valor este que será pago mensalmente, através da Tesouraria do Município através TED ou depósito bancário em nome da futura contratada.

## 2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:  
Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Exercício 2017 Atividade 2401.101220007.4.021 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Exercício 2017 Atividade 2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

## 3. DA VIGENCIA DO CONTRATO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



3.1 A vigência do futuro contrato administrativo, pelo período remanescente ao exercício de 2017 a contar da data da sua assinatura.

3.2 Uma vez tratar-se de serviços continuados, o futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os serviços, objeto do futuro contrato, deverão ser prestados por profissionais (contadores e técnicos em contabilidade) com conhecimentos profissionais na área de Contabilidade, notadamente na área de Contabilidade Pública.

4.2 Disponibilizar tempo integral de "Consultoria Contábil", em suas instalações, ou seja na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do setor de contabilidade do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de "parecer técnico", somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

4.3 Disponibilizar na prestação dos serviços de "Assessoria Contábil", somente profissionais devidamente habilitados no seguimento de Contabilidade Pública, será objeto de no mínimo 02 (duas) visitas semanal in loco (sede do Município), poderá ser feito por funcionário designado, com capacidade para tal fim, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

4.4 Na ocorrência de continuidade na prestação dos serviços, objeto de termo aditivo, a revisão dos preços, objeto desta contratação só será realizada após decorrido o prazo de prestação de serviços, e o critério de reajuste será em observância no que couber ao que prescreve a lei federal nº 8.880/94, lei federal nº 9069/95 e lei federal nº 10.192/2011.

<b>5. DO PAGAMENTO</b>

5.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através de TED a futura Contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 Notificar, formalmente a Contratada quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.

6.3 Assumir todas as custas processuais dentre elas taxas de emolumentos, cópias xérox e ou de serviços notariais.

6.4 Providenciar o pagamento no prazo avençado em clausula especifica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

6.5 Reembolsar as despesas extras conforme detalhado no item 04 (quatro) deste termo e em observância ainda ao detalhado na minuta do contrato administrativo.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A futura(s) Contratada(s) deverão prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do anexo II "a", "b" e "c" - minuta do contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial.

7.3 Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo Município.

7.4 Prestar os serviços em observância à ética profissional.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**Prefeitura Municipal de Rio Maria**



7.5 Prestar de Consultoria em suas instalações durante o expediente normal e sem limite de consultas objetivando dirimir dúvidas suscitadas por servidores municipais do Município de Rio Maria-PA.

7.5.1 As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar dúvidas, poderá ser efetuada informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através e-mails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura, sem limite de quantidade.

7.5.2 O atendimento às eventuais consultas deverão serem elucidadas formalmente (por escrito) e devidamente assinada por profissionais devidamente qualificados, devendo a resposta ser dada dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a contar da data e hora do seu recebimento.

7.6 Repassar em tempo hábil ao Município informações que julgar necessárias dentre elas para providencias de pagamento de emolumentos ou taxas em tempo hábil.

7.7 O no final do mês que originar a prestação dos serviços, as futuras e certidão do FGTS, Certidão Conjunta de Regularidade emitida pela Procuradoria Geral da União e Receita Federal do Brasil comprovando regularidade para o Fisco federal.

7.8 Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, as contratadas serão a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município Contratante.

7.9 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega dos veículos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



8.2 Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Rio Maria.

Eráclito Gesuíno da Paz  
Secretário Municipal de Governo  
Decreto n.º 064/2017

Aprovo o Termo de Referência

Francisco Paulo Barros Dias  
Prefeito de Rio Maria-PA



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

O Município de RIO MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr(a). SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO(CASP), ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL(LOA) 2018 E ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DE 2017,(REPETIÇÃO DE OBJETO).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2401.101220007.4.021 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Exercício 2017 Atividade 1301.041210014.2.015 Elaboração dos Instrumentos de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Exercício 2017 Atividade 2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato será , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**Prefeitura Municipal de Rio Maria**



1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária .

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, situado na AV RIO MARIA, 660, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

- EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**Prefeitura Municipal de Rio Maria**



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2017-000050

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017-000050

**DECLARAÇÃO**

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 "Declara" que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 070/2017-000050 - Pregão Presencial nº 070/2017-000050, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data; ...../...../.....

Nome do signatário



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



CPF nº .....

Observações:

1. Constituindo representante; esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento.
2. Não constituindo representante; esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixado no (envelope nº01), sob pena de inabilitação.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017-000050

PREGÃO PRSENCIAL Nº 070/2017-000050

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP), ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL(LOA) 2018 E ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DE 2017,(REPETIÇÃO DE OBJETO). em atendimento às solicitações anexo ao processo.

**DECLARAÇÃO**

A .....(qualificar)....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ) Não ( ) Sim

Local/data ..... de ..... de .....

---

(Assinatura representante legal)

Observação:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no (envelope nº02), sob pena de inabilitação.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017-000050

PREGÃO PRSENCIAL Nº 070/2017-000050

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP), ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL(LOA) 2018 E ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DE 2017,(REPETIÇÃO DE OBJETO). em atendimento às solicitações anexo ao processo.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



DECLARAÇÃO

A .....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, "Declara" que não está sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, "Declara" ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data; ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Observação:**

Esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixado no (envelope nº 02), sob pena de inabilitação da proponente licitante.

**MODELO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



At. Pregoeiro  
Rio Maria/PA

Prezado Senhor,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 040/2017-000024 - Pregão Presencial nº 040/2017-000024, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP), ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO), ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL(LOA) 2018 E ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DE 2017,(REPETIÇÃO DE OBJETO) em atendimento às solicitações.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
(Reconhecer firma em cartório)

Observação:

1. Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento.
2. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.
3. Caso seja o proprietário da empresa, basta apresentar o Contrato Social e Cédula de Identidade.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



MODELO

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA  
At. Pregoeiro  
Rio Maria/PA

Prezado Senhor,

Eu (Empresa) .....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que está ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº - Pregão Presencial nº 070/2017-000050

070/2017-000050 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP), ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2018 E ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DE 2017, (REPETIÇÃO DE OBJETO). em atendimento às solicitações:

Valor Global R\$ ..... (.....) para a prestação dos serviços durante o período remanescente ao exercício de 2017.

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



---

Assinatura do Signatário ou Representante Legal

Observação:

Preferencialmente usar papel timbrado, rubricando todas as vias e assinando a última via, devendo a proposta ser ainda datada e descrito minuciosamente as características do objeto ofertado incluso no preço unitário e total os acréscimos das despesas financeiras.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/E ANEXOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017-000050

PREGÃO PRSENCIAL Nº 070/2017-000050

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP), ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL(LOA) 2018 E ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DE 2017,(REPETIÇÃO DE OBJETO). em atendimento às solicitações anexo ao processo.

Recebi da Prefeitura Municipal de Rio Maria, o instrumento convocatório/edital e seus Anexos relativos ao Processo Licitatório nº 070/2017-000050  
- Pregão Presencial nº 070/2017-000050

Nome da Proponente:

Endereço:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Prefeitura Municipal de Rio Maria



Telefone:

LOCAL/DATA: ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e CPF do responsável)